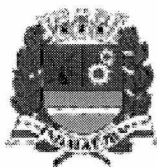




## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 121/2023</b>		
Ementa <b>Dá nova redação ao inciso V e acresce os parágrafos 3º, 4º e 5º, todos do artigo 165 do Regimento Interno (Resolução n° 44/2008).</b>		
Data da Norma <b>11/04/2023</b>	Data de Publicação <b>11/04/2023</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Resolução n° 2/2023</a> - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

## RESOLUÇÃO Nº 121/23

Publicação
11/04/23
Página: 03

Dá nova redação ao inciso V e acresce os parágrafos 3º, 4º e 5º, todos do artigo 165 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008).

**JORGE LUIS LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Dá nova redação ao inciso V do artigo 165 do Regimento Interno:

"Art. 165 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando". (NR)

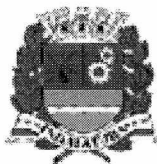
- "§ 1º....."
- "I....."
- "II....."
- "III....."
- "IV....."
- "V....."

"§ 2º....."

"§ 3º As moções de que cuidam os incisos do § 1º deste artigo deverão ser individualizadas e sua apresentação a cada sessão fica limitada, na somatória, a uma, por vereador, com exceção da moção prevista no inciso IV. **(AC)**

§ 4º Cada Vereador disporá de 3 (três) minutos para discussão das moções por ele apresentadas, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto. **(AC)**

§ 5º Não se admitirão emendas às moções." **(AC)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.*

*CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a letra “c” do inciso II, do Art. 182 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de abril de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente